

Aos Trabalhadores da Estoril Sol

Colegas,

No seguimento da comunicação enviada pela SIRJ começamos por comunicar que, tal como o SITESE sempre defendeu, os trabalhadores têm sempre direito às gratificações nas seguintes situações:

- Isolamento profilático devidamente indicado pela autoridade de saúde;
- Doença COVID 19 devidamente diagnosticada.

O facto de esta situação ficar definida é positivo, mas ainda há trabalho a fazer para evitar um prejuízo para os trabalhadores, do qual não têm qualquer culpa.

Desde logo, há trabalhadores que foram dispensados de trabalhar por indicação da medicina no trabalho. Não tomaram a decisão de ficar em casa por sua iniciativa, mas por indicação médica. O SITESE defende que tratando-se de uma decisão médica legítima e dentro da legalidade, o não pagamento das gratificações causaria uma discriminação inaceitável, que tudo faremos para resolver. Assim, para os casos futuros este sindicato apela a todos os associados que comuniquem eventuais contactos de risco à linha “Saúde 24”, mas que fique claro que as situações passadas não estão esquecidas e a SIRJ terá que fundamentar dentro da lei a sua exclusão e caso não existam razões para tal, deve exercer devidamente a sua tutela junto da Comissão de Gratificações, com a urgência que o SITESE sempre tem vindo a manifestar.

Por outro lado, tem ocorrido o encerramento parcial dos estabelecimentos da Estoril-Sol atendendo às circunstâncias atuais, nomeadamente face às decisões públicas de controlo da pandemia. O SITESE sempre defendeu que as gratificações são o resultado do esforço coletivo constante e não o resultado do trabalho de dias específicos. O trabalho de todos motiva as gratificações. Trabalho esse que não poderá ser prejudicado por uma decisão pública que força o encerramento em determinados dias.

Colegas, esta pandemia colocou-nos a todos à prova. É fundamental que nesta fase não deixemos ninguém de lado e sejamos capazes de defender as soluções mais dignas para todos. E para isso não podemos aceitar o corte das gratificações a trabalhadores que estão totalmente disponíveis para trabalhar mas são impedidos de o fazer por decisões que os ultrapassam.

Dezembro 2020
A Direção